



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**
ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Nº 02

DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Pindoretama/CE, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em conformidade com o art. 32, inciso I da Lei Orgânica do Município c/c o art. 28, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

CONSIDERANDO que as Sessões da Câmara Municipal de Pindoretama serão realizadas semanalmente, as terças-feiras às 17 (dezessete horas), em conformidade com o Artigo 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Pindoretama passa a funcionar das 08:00 as 17: 00 horas, em dias úteis.

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte horário administrativo da Câmara Municipal de Pindoretama:

I - Em período Ordinário o expediente será das 08:00 às 17:00 horas, com atendimento ao Público 08:00 às 14:00 horas, e continuidade do funcionamento interno das 14:00 às 17:00 horas.

II - Durante os recessos Legislativos que constam no Artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal o atendimento ao Público será das 08:00 às 12:00 horas, e interno das 12:00 às 17:00 horas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

III - Durante os recessos Legislativos que constam no Artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal os prazos administrativos ficam suspensos.


Parágrafo Único: O horário legislativo que diz respeito a Sessão Ordinária, Extraordinária ou Solene, será o que está disposto no regimento interno, quanto a Ordinária, e ato de convocação quando tratar de Extraordinária ou Solene.

Art. 2º - Estabelecer, nos dias que houver Sessão Ordinária, Extraordinária ou Solene os servidor nomeado no órgão de assessoramento que compõe a Secretaria Geral da Mesa e o Procuradoria, que estão dispostos na Lei Complementar 02 de 06 de Julho de 2022, cumprirão o expediente das 12:00 às 20:00 horas.

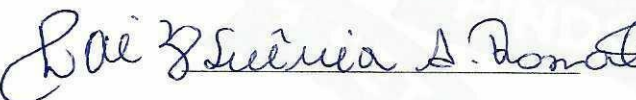
Art. 3º - A Presidência da Câmara Municipal de Pindoretama, através de Portaria determinará a Escala dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Pindoretama.

Este Ato tem efeito retroativo à 01 de Janeiro de 2023 e revoga as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Pindoretama/CE, 10 de janeiro de 2023.


**MARIA GORETTE CAVALCANTI
BASTOS SOBRINHA**
Presidente da Câmara Municipal de
Pindoretama/CE


**FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA
SILVA**
Vice-presidente da Câmara Municipal de
Pindoretama/CE


LAÍZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO
Primeira Secretária


**FRANCISCO ALBANES MACHADO
FIUZA**
Segundo Secretário